



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2021

Processo Administrativo Eletrônico PROAD	Nº 784/2021		
Unidade Requisitante:	CSILS (Setor de Manutenção de Máq. e Equip.)		
Código UASG: 080015	Tribunal Regional do Trabalho da 14ª Região		
Pregão Eletrônico nº 12/2021	Data de abertura: 09/07/2021 Hora: às 11h (Horário de Brasília)		
Sítio: www.comprasgovernamentais.gov.br			
Tipo: MENOR PREÇO			
Regime de execução: Empreitada por Preço Unitário.			
Modo de disputa: ABERTO			
OBJETO: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviço de Manutenção Preventiva e Corretiva dos 06 (seis) Elevadores da Marca ATLAS , Nº 068167-RO, 068168-RO, 068169-RO, 068170-RO, 068171-RO E 068172-RO, instalados no edifício sede e no Fórum Trabalhista de Porto Velho, 02 (dois) elevadores da Marca OTIS , SÉRIE ADV311VF, NJ3109 e J3110, instalados no Fórum Trabalhista de Rio Branco/AC e 01 (uma) plataforma elevatória marca DWA – modelo PL8H- SLIM com sistema hidráulico SÉRIE 201301081437 instalado na EJUD em Porto Velho/RO do Tribunal Regional do Trabalho da 14ª Região, sendo que a contratada deverá fornecer conforme a necessidade de substituições de peças, essas serão adquiridas pelo Contratante, mediante apresentação de laudo técnico em autos apartado.			
Registro de Preços?	Vistoria	Instrumento Contratual	Forma de Adjudicação
NÃO	Exigível condicionada ao item 3 do Termo de Referência	CONTRATO	MENOR VALOR GLOBAL
Licitação Exclusiva ME/EPP?	Reserva Cota ME/EPP?	Exige Amostra/Dem.?	Dec. Nº 7.174/2010? **
EXCLUSIVA APENAS PARA O GRUPO II	NÃO	NÃO	NÃO

** Regulamenta a contratação de bens e serviços de informática e automação pela administração pública federal.

Prazo para envio da Proposta e Documentos de Habilitação:	
O prazo será encerrado com a Abertura da Sessão Pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio da proposta e documentação.	
Pedidos de Esclarecimentos: Até 03 dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública.	Impugnações: Até 03 dias úteis antes da data fixada para a abertura da sessão pública.
Endereço: pregoeiro@trt14.jus.br	Endereço: pregoeiro@trt14.jus.br
CONSULTAS AO EDITAL	
www.comprasgovernamentais.gov.br	
www.trt14.jus.br - (Transparência/Gestão Administrativa/Licitações/Editais de Licitação 2020).	
Esclarecimentos: pregoeiro@trt14.jus.br - Telefone: (0xx) 69-3218-6431	



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2021

(Processo Administrativo Eletrônico PROAD nº 784/2021)

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o Tribunal Regional do Trabalho da 14ª Região, por meio do Pregoeiro, realizará licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento Menor Preço, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Instrução Normativa SEGES/MP, nº 03, de 26 de abril de 2018, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicado-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital.

1 - DO OBJETO

1.1 - Contratação de empresa especializada para a prestação de serviço de Manutenção Preventiva e Corretiva dos 06 (seis) Elevadores da **Marca ATLAS**, Nº 068167-RO, 068168-RO, 068169-RO, 068170-RO, 068171-RO E 068172-RO, instalados no edifício sede e no Fórum Trabalhista de Porto Velho, 02 (dois) elevadores da **Marca OTIS**, SÉRIE ADV311VF, NJ3109 e J3110, instalados no Fórum Trabalhista de Rio Branco/AC e 01 (uma) plataforma elevatória marca DWA – modelo PL8H- SLIM com sistema hidráulico SÉRIE 201301081437 instalado na EJUD em Porto Velho/RO do Tribunal Regional do Trabalho da 14ª Região, sendo que a contratada deverá fornecer conforme a necessidade de substituições de peças, essas serão adquiridas pelo Contratante, mediante apresentação de laudo técnico em autos apartado.

1.2 - Modo de Disputa: **ABERTO**

1.3 - A presente licitação é pelo **VALOR GLOBAL POR GRUPO**.

1.3.1 - O critério de julgamento adotado será o **MENOR VALOR POR GRUPO**.

1.4 - Os preços da Proposta não poderão ser superiores aos preços estimados do edital.

1.5 - Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no Comprasnet e as especificações constantes neste Edital, prevalecerão as especificações do edital.

1.6 – Dos preços máximos estimados para a execução total dos serviços do objeto do edital.

GRUPO I

Item	Descrição	Valor Estimado Mensal	Valor Estimado Anual	Valor Estimado 30 Meses
-------------	------------------	------------------------------	-----------------------------	--------------------------------



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO

01	Contratação de empresa especializada para a prestação de serviço de Manutenção Preventiva e Corretiva dos 06 (seis) Elevadores da Marca ATLAS , Nº 068167-RO, 068168-RO, 068169-RO, 068170-RO, 068171-RO E 068172-RO instalados no edifício sede e no Fórum Trabalhista de Porto Velho e 01 (uma) plataforma elevatória marca DWA – modelo PL8H- SLIM com sistema hidráulico SÉRIE 201301081437 instalada na EJUD do Tribunal Regional do Trabalho da 14ª Região	R\$ 7.050,00	R\$ 84.600,00	R\$ 211.500,00
Grupo I - Valor Global				R\$ 211.500,00
GRUPO II				
Item	Descrição	Valor Estimado Mensal	Valor Estimado Anual	Valor Estimado 30 Meses
01	Contratação de empresa especializada para a prestação de serviço de Manutenção Preventiva e Corretiva dos (dois) elevadores da Marca OTIS , SÉRIE ADV311VF, NJ3109 e J3110, instalados no Fórum Trabalhista de Rio Branco/AC do Tribunal Regional do Trabalho da 14ª Região.	R\$ 2.300,00	R\$27.600,00	R\$ 69.000,00
Grupo II - Valor Global				R\$ 69.000,00

2 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1 - As despesas com o pagamento do referido objeto, estão previstas no Programa de Trabalho: 168137 – Apreciação de Causas na Justiça do Trabalho – Despesas Diversas, Fonte 0100000000, Elemento de Despesa 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

3 - DO CREDENCIAMENTO

3.1 - O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

3.2 - O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil.

3.3 - O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO

3.4 - O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluindo a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.5 - É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.6 - A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação

4 - DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

4.1 - Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no art. 9º da IN SEGES/MP nº 3, de 2018.

4.2 - Os licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao Sistema.

4.3 - A participação, apenas para o Grupo II, é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

4.4 - Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

4.5 – NÃO PODERÃO PARTICIPAR DESTA LICITAÇÃO OS INTERESSADOS:

4.5.1 - proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.5.2 - que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.5.3 - estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.5.4 - que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

4.5.5 - que estejam sob falência, concurso de credores ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;

4.5.6 - entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

4.5.7 - organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);

4.5.8 - instituições sem fins lucrativos (parágrafo único do art. 12 da Instrução Normativa/SEGES nº 05/2017)

4.5.9 - Nos termos do art. 5º do Decreto nº 9.507, de 2018, é vedada a contratação de pessoa jurídica na qual haja administrador ou sócio com poder de direção, familiar de:

a) detentor de cargo em comissão ou função de confiança que atue na área responsável pela demanda ou contratação; ou

b) de autoridade hierarquicamente superior no âmbito do órgão contratante.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO

c) Para os fins do disposto neste item, considera-se familiar o cônjuge, o companheiro ou o parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau (Súmula Vinculante/STF nº 13, art. 5º, inciso V, da Lei nº 12.813, de 16 de maio de 2013 e art. 2º, inciso III, do Decreto nº 7.203, de 04 de junho de 2010);

4.5.10 - Nos termos do art. 7º do Decreto nº 7.203, de 2010, é vedada, ainda, a utilização, na execução dos serviços contratados, de empregado da futura Contratada que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança neste órgão contratante.

4.6 – Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações, no momento do envio da proposta:

4.6.1 - que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

4.6.1.1 - que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

4.6.1.2 - nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

4.6.2 - que inexistem fatos supervenientes para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.6.3 - que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.6.4 - que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.

4.6.5 - que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.6.6 - que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991 ou declaração de sua inaplicabilidade.

4.6.7 - Declaração de Cota de Aprendizagem, nos termos estabelecidos no art. 429 da CLT.

4.7 - A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

5 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1 - Os **LICITANTES ENCAMINHARÃO**, exclusivamente por meio do sistema, **PROPOSTA ACOMPANHADA DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** exigidos no edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação, **sob pena de desclassificação.**

5.2 - O envio da **PROPOSTA, ACOMPANHADA DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.3 - Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO

5.4 - As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

5.5 - Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.6 - Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a Proposta e os Documentos de Habilitação anteriormente inseridos no sistema.

5.7 - Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.8 - Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6 - DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1 - O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1 - Valor unitário e total do grupo ou item;

6.2 - Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

6.3 - Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada;

6.4 - Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens;

6.5 - Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto;

6.6 - O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação;

6.7 - Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

6.7.1 - O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

7 - DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1 - Abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO

7.2 - O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis, ilegalidades, ou não apresentem as especificações exigidas no Termo de Referência.

7.2.1 - Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.2.2 - A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.3 - A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3 - O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4 - O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.5 - Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.6 - Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7 - O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de no mínimo 0,1% (um décimo por cento).

7.8 - O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

7.9 - Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.10 - A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

7.11 - A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.12 - Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

7.13 - Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente e excepcionalmente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço

7.14 - Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente à Secretaria de Gestão do Ministério da Economia.

7.14.1 - Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO

7.15 - Não serão aceitos 2 (dois) ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.16 - Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.17 - No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.18 - Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.19 - O Critério de julgamento adotado será o menor preço, conforme definido neste Edital e seus anexos.

7.20 - Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.21 - Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

7.22 - Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.23 - A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.24 - Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.25 - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.26 - Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

7.27 - Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

7.27.1 - no país;



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO

7.27.2 - por empresas brasileiras;

7.27.3 - por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.27.4 - por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

7.27.5 - Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

7.28 - Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.29 - O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.30 - Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8 - DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

8.1 - Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

8.2 - Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

8.2.1 - Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.3 - Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

8.4 - Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, (24) vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

8.5 - O Pregoeiro poderá, em diligência, convocar o licitante para enviar documento digital complementar, sem prejuízo dos itens 5 e 7.29, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 3 (três) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

8.6 - O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, por tempo razoável e adequado, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO

8.7 - Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

8.9 - Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

8.10 - O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.10.2 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.11 - Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8.12 - Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9 - DA HABILITAÇÃO

9.1 - Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

9.1.1 - SICAF;

9.1.2 - Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).

9.1.3 - A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.1.3.1 - Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.1.3.2 - A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.1.3.3 - O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

9.1.4 - Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.1.5 - No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO

9.1.6 - Caso atendidas as condições de participação, a habilitação do licitantes será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018.

9.1.7 - O interessado, para efeitos de habilitação prevista na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018 mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas;

9.1.8 - É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

9.1.9 - O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.

9.1.9.1 - Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de até 3 (três) horas, sob pena de inabilitação.

9.1.9.2 - Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

9.1.9.3 - Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.1.9.4 - Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.1.9.5 - Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.1.10 - Ressalvado o disposto no item 9.1.2, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

9.1.11 - As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

9.2 - Habilitação Jurídica:

9.2.1 - no caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.2.2 - Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

9.2.3 - No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO

Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

9.2.4 - inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

9.2.5 - No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

9.2.6 - Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;

9.2.7 - Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

9.3 - Regularidade Fiscal e Trabalhista:

9.3.1 - prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.3.2 - prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

9.3.3 - prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.3.4 - prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.3.5 - prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.3.6 - prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.3.7 - caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

9.4 - Qualificação Econômico-Financeira:

9.4.1 – Certidão Negativa de Falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

9.4.2 - balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

9.4. - No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigido da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro. (Art. 3º do Decreto nº 8.538, de 2015);

9.4.3.1 - no caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO

9.4.3.2 - é admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.

9.4.4 - Comprovação da boa situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas:

LG =	Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo
	Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

SG =	Ativo Total
	Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

LC =	Ativo Circulante
	Passivo Circulante

9.4.5 - As empresas, cadastradas ou não no SICAF, que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação.

9.5 - Qualificação Técnica:

9.5.1 - A licitante vencedora deverá comprovar aptidão para a execução dos serviços (capacitação técnico-operacional) mediante apresentação de atestado de capacidade técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado no órgão competente, comprovando haver prestado ou estar prestando, a contento, sem restrições e com qualidade, serviços de manutenção corretiva e preventiva pelo período mínimo de um ano em no mínimo:

- a) Um elevador com capacidade de no mínimo 800 kg.
- b) Um elevador com capacidade de no mínimo 420 Kg.
- c) Podem ser apresentados atestados distintos para cada equipamento.
- d) Apresentação da Certidão de Registro da licitante no CREA.

9.5.2- A vencedora do certame deverá apresentar ainda:



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO

a) Atestado de Visita - As visitas poderão ser realizadas até 24 (vinte e quatro) horas antes do horário de abertura da sessão pública, desde que previamente agendadas com a Seção de Obras, Serviços e Manutenção Predial ou Seção de Manutenção de Máquinas e Equipamentos.

a1) A Administração não se responsabilizará pela impossibilidade material de atender aos licitantes que não realizarem o ato com antecedência suficiente e necessária;

a2) O Atestado de Visita deverá ser emitido pelos Chefes da Seção de Obras, Serviços e Manutenção Predial ou Setor de Manutenção de Máquinas e Equipamentos, certificando que a licitante tomou conhecimento de todas as informações e condições sobre os locais pertinentes à execução dos serviços, fazendo constar do atestado o nome do representante da licitante que efetuou a visita;

a3) Caso o visitante não seja sócio da licitante ou o profissional indicado como responsável técnico para a execução dos serviços, deverá apresentar autorização formal da licitante para a realização da visita técnica (Acórdão TCU 800/2008 – Plenário);

a4) A empresa licitante poderá apresentar, em substituição ao Atestado de Visita, DECLARAÇÃO de que conhece as condições do local onde os serviços serão executados (Art. 18, Resolução 114 do CNJ, de 20 de abril de 2010).

b) 01 (um) Atestado de Capacidade Técnico-operacional, em nome da licitante, comprovando a realização de obras ou serviços com características similares ao objeto desta licitação. O atestado poderá ser expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devendo constar do atestado emitido por pessoa jurídica de direito privado o nome completo do signatário, estando as informações ali contidas sujeitas à verificação de sua veracidade.

10 - O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado:

a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e,

b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

10.1 - A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

10.2 - A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

10.3 - Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

10.4 - A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO

10.5 - Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

10.6 - Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

10.7 - Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

11 - DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

11.1 - A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

11.1.1 - ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal;

11.1.2 - conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

11.2 - A proposta deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

11.2.1 - Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

11.3 - Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

11.3.1 - Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

11.4 – A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

11.5 - A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

11.6 - As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após homologação.

12 - DO RECURSO

12.1 - Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo 30 (trinta minutos), para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO

12.2 - Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade, legitimidade, interesse e motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

12.2.1 - Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

12.2.2 - A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

12.2.3 - Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de 3 (três) dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros 3 (três) dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

12.3 - O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.4 - Após o prazo de recebimento das razões e contrarrazões, o pregoeiro se manifestará no prazo de até 5 dias úteis, aceitando ou rejeitando o recurso.

12.5 - Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no seguinte endereço: www.trt14.jus.br (1º passo: teclar em Consultas - 2º Passo: teclar Processo Administrativo e inserir o número do processo).

13 - DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

13.1 - A sessão pública poderá ser reaberta:

13.1.1 - Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

13.1.2 - Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

13.2 - Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

13.2.1 - A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, ou, ainda, fac-símile, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

13.2.2 - A convocação feita por e-mail ou fac-símile dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

14 - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1 - O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

14.2 - Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

15 - DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

15.1 - Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO

15.2 - O adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

15.2.1 - Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

15.2.2 - O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

15.2.3 - O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

15.2.3.1 - referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;

15.2.3.2 - a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

15.2.3.3 - a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.

15.2.3.4 - O prazo de vigência da contratação é o aquele assentado no Termo de Referência ou instrumento contratual.

15.2.3.5 - Previamente à contratação a Administração realizará consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão

ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.

15.2.3.6 - Nos casos em que houver necessidade de assinatura do instrumento de contrato, e o fornecedor não estiver inscrito no SICAF, este deverá proceder ao seu cadastramento, sem ônus, antes da contratação.

15.2.3.7 - Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

15.2.3.8 - Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato.

16 – DA ESPECIFICAÇÃO E EXECUÇÃO TÉCNICA DOS SERVIÇOS

16.1 – A especificação e execução técnica dos serviços, estão estabelecidas no item 4 do Termo de Referência (Anexo I do Edital).

17 – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

17.1 - As obrigações das partes estão estabelecidas nos itens 5 do Termo de Referência (Anexo I do Edital).

18 - DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

18.1 – O prazo de vigência da contratação está estabelecido no item 6 do Termo de Referência (Anexo I do Edital).



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO

19 - DO LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

19.1 – O local de execução dos serviços está estabelecido no item 8 do Termo de Referência (Anexo I do Edital).

20 – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

20.1 - As condições de pagamento estão estabelecidas no item 10 do Termo de Referência.

21 – DO REAJUSTE

21.1 - Os critérios de reajuste estão estabelecidos no item 11 do Termo de Referência (Anexo I do Edital).

22 – DO PRAZO DE GARANTIA

22.1 – O prazo de garantia dos serviços está estabelecido no item 12 do Termo de Referência (Anexo I do Edital).

23 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

23.1 - Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

23.1.1 - não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

23.1.2 - apresentar documentação falsa;

23.1.3 - deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

23.1.4 - ensejar o retardamento da execução do objeto;

23.1.5 - não mantiver a proposta;

23.1.6 - cometer fraude fiscal;

23.1.7 - comportar-se de modo inidôneo;

23.2 - Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

23.3 - O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

23.3.1 - Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

23.3.2 - Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

23.3.3 - Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

23.3.4 - Impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;

23.3.4.1 - A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 20.1 deste Edital.

23.3.5 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO

reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

23.3.6 - A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

23.3.7 - A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

23.3.8 - A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

23.3.9 - As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

- As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência e/ou instrumento contratual.

24 – DA RESOLUÇÃO 103/2012-CSJT – DA SUSTENTABILIDADE

24.1 - Em atendimento ao item 5.1.3 do Guia de Contratações Sustentáveis da Justiça do Trabalho, instituído pela Resolução n. 103/2012, do Conselho Superior da Justiça do Trabalho, à Lei 10.831/2013, ao Decreto n. 6.323/2007, bem como ao Planejamento Estratégico Participativo do Regional instituído por meio da Resolução TRT14 n. 79/2014, o qual elegeu como objetivo estratégico “Manter as práticas de Sustentabilidade”, como forma de cumprir o Macro desafio “Garantia dos direitos da cidadania”, e como valor institucional a “Responsabilidade Socioambiental” e o “Respeito e Valorização do Ser Humano”.

24.2 - As práticas de sustentabilidade devem ser observadas pela contratada:

a) Comprovar, como condição prévia à assinatura do contrato e durante a vigência contratual, sob pena de rescisão contratual, o atendimento das seguintes condições:

I - Não possuir inscrição no cadastro de empregadores flagrados explorando trabalhadores em condições análogas às de escravo, instituído pela Portaria Interministerial MTE/SDH nº 2, de 12 de maio de 2011;

II - Não ter sido condenada, a contratada ou seus dirigentes, por infringir as leis de combate à discriminação de raça ou de gênero, ao trabalho infantil e ao trabalho escravo, em afronta a previsão aos artigos 1º e 170 da Constituição Federal de 1988; do artigo 149 do Código Penal Brasileiro; do Decreto nº 5.017, de 12 de março de 2004 (promulga o Protocolo de Palermo) e das Convenções da OIT nos 29 e 105.

25 – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

25.1 – O acompanhamento e fiscalização da contratação estão estabelecidos no item 16 do Termo de Referência (Anexo I do Edital).

26 – DA EVENTUAL POSSIBILIDADE DE SUBCONTRATAÇÃO

26.1 – Não cabe a hipótese de subcontratação do serviço.

27 - DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA DA EMPRESA

27.1 – As regras estão estabelecidas no item 18 do Termo de Referência (Anexo I do Edital).

28 - DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

28.1 - Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

28.2 - A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail pregoeiro@trt14.jus.br ou por petição dirigida ou protocolada no endereço: Rua Almirante Barroso, nº 600, Bairro Mocambo, 3º andar, Secretaria Administrativa.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO

28.3 - Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 2 (dois) dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

28.4 - Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

28.5 - Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço e-mail: pregoeiro@trt14.jus.br.

28.6 - O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 2 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

28.7 - As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

28.8 – As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

28.9 - As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pelo Pregoeiro serão entranhados nos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado no site: www.trt14.jus.br - (1º passo: teclar em Extranet - 2º Passo: teclar Processo Administrativo/Outros Serviços ao Público Externo, teclar em Consultar Processos e inserir o número do processo-PROAD).

29 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

29.1 - Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

29.2 - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

29.3 - Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

29.4 - O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

29.5 - Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

29.6 - No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

29.7 - A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

29.8 - As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

29.9 - Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO

29.10 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no TRT da 14ª Região, com término do expediente às 18h00.

29.11 - O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

29.12 - Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

29.13 - Nos termos da Resolução nº 07 de 2015, é vedado a contratada ter em seu quadro de pessoal, empregado (s) que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e assessoramento, de membros ou juízes vinculados ao tribunal regional do trabalho da 14ª região.

29.14 - O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico www.trt14.jus.br (Transparência/Gestão Administrativa/Licitações/Editais de Licitação 2020) e, e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço: Rua Almirante Barroso, nº 600, Bairro Mocambo, 3º andar, Secretaria Administrativa, nos dias úteis, no horário das 07h30 horas às 14h30 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

29.15 - Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

29.15.1 - ANEXO I - Termo de Referência;

29.15.2 - ANEXO II – Forma de apresentação da proposta;

29.15.3 - ANEXO III – Minuta do Contrato.

Porto Velho/RO, 18 de junho de 2021.

Célia Maria Madureira Serra
Pregoeira do TRT 14



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO

ANEXO I DO EDITAL

TERMO DE REFERÊNCIA

1 – DO OBJETO

Em cumprimento ao artigo 7º, inciso I, c/c com o artigo 6º, inciso IX, da Lei nº 8.666/93, alterada pelas Leis 8.883/94 e 9.648/98, elaboramos o TERMO DE REFERÊNCIA tem por objeto a contratação de empresa especializada para a prestação de serviço de Manutenção Preventiva e Corretiva dos 06 (seis) Elevadores da **Marca ATLAS**, Nº 068167-RO, 068168-RO, 068169-RO, 068170-RO, 068171-RO E 068172-RO, instalados no edifício sede no Fórum Trabalhista de Porto Velho, 02 (dois) elevadores da **Marca OTIS**, SÉRIE ADV311VF, NJ3109 e J3110, instalados no Fórum Trabalhista de Rio Branco/AC e 01 (uma) plataforma elevatória marca DWA – modelo PL8H- SLIM com sistema hidráulico SÉRIE 201301081437 instalado na EJUD em Porto Velho/RO do Tribunal Regional do Trabalho da 14ª Região, sendo que a contratada deverá fornecer conforme a necessidade de substituições de peças, essas serão adquiridas pelo Contratante, mediante apresentação de laudo técnico em autos apartado.

2 - JUSTIFICATIVA

Como justificativa do pedido, informamos da necessidade destes serviços de manutenção preventiva e Corretiva dos 06 (seis) Elevadores da **Marca ATLAS**, Nº 068167-RO, 068168-RO, 068169-RO, 068170-RO, 068171-RO E 068172-RO, instalados no edifício sede e no Fórum Trabalhista de Porto Velho, 02 (dois) elevadores da **Marca OTIS**, SÉRIE ADV311VF, NJ3109 e J3110, instalados no Fórum Trabalhista de Rio Branco/AC e 01 (uma) plataforma elevatória marca DWA – modelo PL8H- SLIM com sistema hidráulico SÉRIE 201301081437 instalado na EJUD em Porto Velho/RO do Tribunal Regional do Trabalho da 14ª Região, desta forma está Seção de Manutenção de Máquinas e Equipamentos, considera de extrema necessidade a contratação de empresa especializada para que não ocorra prejuízo para os nossos servidores e usuário desta justiça especializada que utilizam estes elevadores.

3 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA DO CONTRATADO

3.1. A licitante vencedora deverá comprovar aptidão para a execução dos serviços (capacitação técnico-operacional) mediante apresentação de atestado de capacidade técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado no órgão competente, comprovando haver prestado ou estar prestando, a contento, sem restrições e com qualidade, serviços de manutenção corretiva e preventiva pelo período mínimo de um ano em no mínimo:

- 3.1.1 Um elevador com capacidade de no mínimo 800 kg.
- 3.1.2. Um elevador com capacidade de no mínimo 420 Kg.
- 3.1.3. Podem ser apresentados atestados distintos para cada equipamento.
- 3.1.4. Apresentação da Certidão de Registro da licitante no CREA.

A vencedora do certame deverá apresentar ainda:



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO

a) Atestado de Visita - As visitas poderão ser realizadas até 24 (vinte e quatro) horas antes do horário de abertura da sessão pública, desde que previamente agendadas com a Seção de Obras, Serviços e Manutenção Predial ou Seção de Manutenção de Máquinas e Equipamentos.

a1) A Administração não se responsabilizará pela impossibilidade material de atender aos licitantes que não realizarem o ato com antecedência suficiente e necessária;

a2) O Atestado de Visita deverá ser emitido pelos Chefes da Seção de Obras, Serviços e Manutenção Predial ou Setor de Manutenção de Máquinas e Equipamentos, certificando que a licitante tomou conhecimento de todas as informações e condições sobre os locais pertinentes à execução dos serviços, fazendo constar do atestado o nome do representante da licitante que efetuou a visita;

a3) Caso o visitante não seja sócio da licitante ou o profissional indicado como responsável técnico para a execução dos serviços, deverá apresentar autorização formal da licitante para a realização da visita técnica (Acórdão TCU 800/2008 – Plenário);

a4) A empresa licitante poderá apresentar, em substituição ao Atestado de Visita, DECLARAÇÃO de que conhece as condições do local onde os serviços serão executados (Art. 18, Resolução 114 do CNJ, de 20 de abril de 2010).

b) 01 (um) Atestado de Capacidade Técnico-operacional, em nome da licitante, comprovando a realização de obras ou serviços com características similares ao objeto desta licitação. O atestado poderá ser expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devendo constar do atestado emitido por pessoa jurídica de direito privado o nome completo do signatário, estando as informações ali contidas sujeitas à verificação de sua veracidade.

4 – ESPECIFICAÇÃO E EXECUÇÃO TÉCNICA DOS SERVIÇOS

Os procedimentos e a técnica para a execução dos serviços deverão seguir rigorosamente as recomendações dos fabricantes dos elevadores, bem como às normas técnicas aplicáveis, sendo as instruções estabelecidas nesta especificação consideradas exigências mínimas a serem cumpridas pela firma responsável.

A empresa contratada deverá fiscalizar o perfeito cumprimento dos serviços a que se obrigará, cabendo-lhe, integralmente, o ônus decorrente. Tal fiscalização dar-se-á independente da que será exercida pelo Tribunal Regional do Trabalho da 14ª Região.

4. 1 - Na manutenção preventiva a empresa contratada procederá, regularmente, conforme seus critérios normais de manutenção, exames, limpezas, ajustes e lubrificações necessários e, a seu juízo, fará consertos ou substituições, com peças genuínas, conforme discriminado abaixo:

1) Vistoriar – Mensalmente os componentes da Casa de Máquinas, caixa, poço e pavimentos, especialmente relacionados com a segurança.

2) Efetuar – Por ocasião da vistoria, os serviços de manutenção preventiva nos relês, chaves contactoras, conjuntos eletrônicos e demais componentes dos armários de comando, seletor, redutor, polia, rolamentos, mancais do motor e gerador e freio da máquina de tração, limitador de velocidade, aparelho seletor, fita, cavaletes, interruptores e indutores, guias, cabo de aço, cabos elétricos, dispositivos de segurança, contrapeso, pára-choques, polias diversas, rampas mecânicas e eletromagnéticas, cabina, sinalizadores e demais componentes, procedendo teste, lubrificação e, se necessário, regulagem e pequenos reparos, a fim de proporcionar funcionamento eficiente, seguro e econômico.

3) Sempre que necessário - ou atendendo à solicitação do CONTRATANTE, os técnicos da CONTRATADA objetivando a regular anormalidades de funcionamento, procederão à manutenção corretiva, substituindo ou reparando, segundo critérios técnicos, componentes eletrônicos, elétricos, mecânicos e hidráulicos, utilizando peças originais ATLAS/OTIS ou similar, adquiridas na forma do item 4.3.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO

A mobilização de equipamentos deverá ser feita de modo a não prejudicar a circulação de pessoas e servidores do TRT da 14ª Região, e com a máxima segurança contra acidentes, devendo ser observadas, para tanto, as normas de higiene, segurança e medicina do trabalho.

Todo os materiais a serem empregados na execução dos serviços, deverão estar de acordo com as especificações técnicas exigidas, sujeitas á impugnação dos mesmos pela Fiscalização do TRT da 14ª Região.

Deverão ser realizadas conforme a planilha de rotinas de manutenção contida no Anexo I.

4.1.2. A contratada poderá programar rotinas adicionais de manutenção preventiva, sem ônus adicional para a CONTRATANTE.

4.1.3. Deverão começar sempre no primeiro dia útil do mês, e finalizar até o 5º dia útil.

4.1.4. Quando os técnicos encontrarem alguma irregularidade ou falha em algum dos equipamentos ou peças, a mesma deverá ser corrigida durante a manutenção preventiva, sendo que o gestor do contrato deve ser notificado do fato.

4.1.5. O técnico ou engenheiro responsável pela execução do serviço (o mesmo profissional que assinar a ART referente a esta contratação) deverá comparecer ao local correspondente das instalações dos equipamentos constantes na tabela 1 em periodicidade mínima semestral, ou quando solicitado pelo gestor do contrato. O preposto poderá acompanhar a vistoria.

4.2. Dos chamados técnicos de manutenção corretiva:

4.2.1. Os chamados serão efetuados pela Setor de Manutenção de Máquinas e equipamentos (StMME) através de e-mail para a CONTRATADA.

4.2.2. A CONTRATADA deverá manter constante gerenciamento da conta de e-mail indicada, mantendo-a ativa e fazendo atualizações constantes dos e-mails recebidos e enviados durante o prazo de prestação dos serviços.

4.2.3. O atendimento inicial dos chamados dar-se-á em até 4 horas de sua abertura. Problemas ou falhas de menor complexidade deverão sanados em até 1 (um) dia útil. O prazo para solução de problemas de maior complexidade será fixado em reunião com o preposto da contratada.

4.2.4. Caso na abertura do chamado, o Setor de Manutenção de Máquinas e equipamentos (StMME), classifique o serviço como "urgente", o técnico da contratada deverá comparecer ao local de instalação do elevador em até 60 (sessenta) minutos da abertura do chamado.

4.2.5. Ao atenderem aos chamados, o(s) técnico(s) da CONTRATADA deverá estar portando ferramental adequado para executar os diagnósticos e reparo no local, se for o caso.

4.2.6. A contratada deverá indicar número de telefone para chamados fora do horário de expediente (plantão), das 18h às 8h da manhã do dia seguinte, e sábados, domingos e feriados.

4.2.7. A contratada deverá atuar de forma a garantir o perfeito funcionamento de todos os equipamentos descritos nos anexos do termo de referência.

4.2.8. A contratada deverá observar a Norma ABNT NBR 207 NM, e notificar oficialmente a contratante de quando houver discordância das instalações dos elevadores com o especificado na norma em tela.

4.2.9. Os serviços serão executados em dias normais de expediente ou em sábados, domingos e feriados conforme a necessidade.

4.2.10. Os serviços classificados como "urgentes" poderão ser realizados em horários e datas diversos do especificado acima, desde que assim previsto na abertura de chamado enviada pelo Setor de Manutenção de Máquinas e equipamentos (StMME).

4.2.11. A eventual execução fora do horário normal de expediente da CONTRATADA, mesmo que solicitado pela CONTRATANTE, não implicará adicional de preço.

4.2.12. Os técnicos da CONTRATADA deverão se apresentar para a realização dos serviços trajando uniforme com logomarca da CONTRATADA e portando documento de identificação com foto.

4.2.13. A CONTRATADA deverá observar às regras de segurança existentes neste Tribunal para entrada ou saída de materiais e equipamentos.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO

4.2.14. Nenhum bem ou material da CONTRATANTE será removido ou transferido do seu local sem o consentimento formal da CONTRATANTE.

4.2.15. O Setor de Manutenção de Máquinas e equipamentos (StMME) poderá convocar o representante legal da CONTRATADA (preposto), ou o responsável técnico, para realização de reuniões presenciais, registradas em ata. Nas reuniões poderão ser acordadas datas específicas para execução dos serviços, sendo a CONTRATADA submetida a cumprir tais prazos. Os prazos estabelecidos não poderão ultrapassar o período de 20 dias.

4.2.16. Os prazos acordados serão contabilizados para cálculo dos índices do Acordo de Nível de Serviços.

4.2.17. As datas das reuniões serão marcadas via e-mail pelo gestor do contrato em concordância com preposto da CONTRATADA. Caso o preposto da CONTRATADA não compareça no dia agendado o gestor do contrato poderá emitir ofício listando os problemas dos elevadores e definirá os prazos para execução dos serviços.

4.2.18. A CONTRATANTE sempre que possível, comunicará à CONTRATADA as providências necessárias para sanar eventuais problemas detectados na execução dos serviços, porém a ausência de manifestação escrita por parte da CONTRATANTE não exime a CONTRATADA, em nenhuma hipótese, da responsabilidade de corrigi-las.

4.2.19. A CONTRATADA emitirá laudos e pareceres oficiais sempre que solicitada pela CONTRATANTE.

4.2.20 - A mobilização de equipamentos deverá ser feita de modo a não prejudicar a circulação de pessoas e servidores do TRT da 14ª Região, e com a máxima segurança contra acidentes, devendo ser observadas, para tanto, as normas de higiene, segurança e medicina do trabalho;

4.2.21 - A empresa contratada deverá respeitar e fazer cumprir as normas de segurança e medicina do trabalho previstas na legislação pertinente, bem como tomar todas as providências e cumprir obrigações quando seus empregados forem vítimas de acidentes de trabalho no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que verificado na dependência do prédio em que se executará a prestação destes serviços.

4.2.22. A contratada deverá ter assistência técnica em Porto velho/RO e Rio Branco/AC.

4.3. Do fornecimento de peças de substituição:

4.3.1. Todos os materiais destinados à reparação deverão ser novos e podem ser peças similares com as mesmas garantias das recomendadas pelos fabricantes do equipamento, as despesas para aquisição de peças e componentes, originais de fábrica ou peças similares, necessários para as manutenções corretivas, ficarão por conta do TRT da 14ª Região. A empresa fornecedora de tais peças e componentes deverá emitir a Nota Fiscal/Fatura do respectivo material fornecido, sendo os preços de tais peças, sejam rigorosamente praticados no mercado nacional e será devidamente comprovada com pesquisa preço no mercado nacional, sob a conferência do fiscal do contrato.

4.3.2. A CONTRATADA fornecerá com ônus adicional para a CONTRATANTE, todas as peças que se fizerem necessárias para que os equipamentos estejam em perfeitas condições de funcionamento, conservação e segurança, de forma a evitar o sucateamento (inclui o fornecimento de botoeiras de cabine e pavimento).

5 - OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1- OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. Executar os serviços objeto deste termo de referência observando as normas técnicas vigentes, o presente instrumento de referência, as especificações técnicas dos equipamentos, as práticas de boa execução, e empregando somente material de primeira qualidade, que atendam às exigências mínimas de mercado.

5.2. Responsabilizar-se por todas as despesas inerentes aos trabalhos contratados, inclusive as de pagamento de seguro contra acidente de trabalho, seguro de responsabilidade civil em caso de



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO

falhas do sistema, regularização dos serviços junto aos órgãos competentes, entre outros; assim como por quaisquer danos a terceiros ocorridos durante a execução dos serviços.

5.3. Nomear Responsável Técnico, encarregado pelas tarefas, com a missão de, dentre outras, prestarem as necessárias orientações aos executores, garantindo assim o perfeito andamento dos serviços.

5.4. Indicar PREPOSTO (**gestor**) que será o contato com o TRT 14ª Região e responderá pela execução de todos os serviços e deverá ser capaz de tomar decisões compatíveis com os compromissos assumidos;

5.5. O Responsável Técnico e o PREPOSTO se reportará, sempre que houver necessidade, diretamente à FISCALIZAÇÃO do Contrato e deverá tomar todas as providências pertinentes para que sejam corrigidas quaisquer imperfeições, defeitos e/ou falhas detectadas na execução dos serviços contratados;

5.6. Responder e corrigir prontamente todos os problemas, vícios, falhas e defeitos percebidos na execução dos serviços e/ou no fornecimento dos produtos contratados, bem como refazer ou adequar quaisquer serviços impugnados pela FISCALIZAÇÃO no prazo de 05 (cinco) dias, sem qualquer ônus adicional para o Contratante;

5.7. Comunicar ao Gestor/Fiscal, por escrito, sempre que verificar condições inadequadas ou a iminência de ocorrências que possam vir a prejudicar o correto cumprimento dos serviços;

5.8. Assumir inteira responsabilidade pela qualidade dos equipamentos, ferramentas, peças, partes, componentes, acessórios e materiais empregados;

5.9. A CONTRATADA deverá garantir a qualidade do(s) equipamento(s) licitado(s) comprometendo-se a substituí-lo(s), caso não atendam o padrão de qualidade exigido ou apresentem defeitos de fabricação durante a vigência do prazo de garantia;

5.10. A CONTRATADA para a execução do objeto estará obrigada a satisfazer todos os requisitos, exigências e condições estabelecidas neste Termo de Referência;

5.11. Efetuar a entrega dos equipamentos instalados de acordo com as especificações e demais condições estipuladas neste Termo de Referência;

5.12. Manifestar justificadamente expondo os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo à entrega dos serviços estabelecido nesse termo;

5.13 – Não transferir a terceiros para efetuar qualquer tipo de serviço relacionado à engenharia dos equipamentos objeto do edital, bem como a retirada ou colocação de peças sem a expressa autorização da Contratada.

5.14 – eventual execução de obras de alvenaria no local dos serviços, a contratada poderá subcontratar parcialmente serviços de obras civis indispensável a execução dos serviços é de responsabilidade das obras civis é da CONTRATADA.

5.15. A CONTRATADA estará obrigada durante a vigência do prazo de garantia a realizar a devida manutenção do equipamento no local instalado, ou retirar quando for necessário e após autorização do Gestor do contrato o equipamento com defeito para ser encaminhado a assistência técnica previamente definida e credenciada pelo fabricante do equipamento ou por ele autorizado;

5.16. Realizar a manutenção, preventiva e corretiva, durante o prazo de vigência do contrato, de todos os equipamentos e materiais do sistema eletrônico, sempre que solicitado pelo gestor do contrato;

5.17. Fornecer e assumir inteira responsabilidade pelo fornecimento de toda a mão de obra, peças, equipamentos, materiais, acessórios, ferramentas, utensílios, componentes, suprimentos, transporte e insumos necessários ao perfeito cumprimento dos serviços;

5.18. Manter seus técnicos e empregados sempre, durante todo o tempo, devidamente uniformizados e identificados por meio de crachás, com fotografia recente e em completas condições de higiene e segurança, bem como provê-los, às suas exclusivas expensas, de todos os Equipamentos de Proteção Individual (EPI) e de segurança necessários;

5.19. Fazer cumprir e assumir inteira responsabilidade pelo cumprimento, por parte de seus técnicos e empregados, de todas as normas internas e disciplinares determinadas pelo TRT 14ª Região, em especial das normas relativas à segurança do edifício onde serão executados os serviços, a Norma de Higiene e Segurança no Trabalho;



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO

5.20. Manter sempre a disciplina nos locais de realização dos serviços, bem como substituir, sempre que demandado pela Gestor/Fiscal do TRT 14ª REGIÃO, independentemente de justificativa por parte deste, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após notificação, qualquer técnico ou empregado cuja conduta, atuação, permanência e/ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios à disciplina da repartição ou ao interesse do Serviço Público, além de impedir, também, qualquer futuro retorno dessa pessoa às dependências do TRT 14ª Região;

5.21. Cumprir os postulados legais e as normas nos âmbitos, Federal, Estadual e Municipal, relativos à segurança tanto dos seus técnicos e empregados quanto dos usuários finais dos serviços e produtos contratados;

5.22. Instruir seus empregados quanto à prevenção de incêndios nas áreas do TRT 14ª Região;

5.24. Responsabilizar-se por todas as despesas, tais como: impostos, taxas, serviços, licenças, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes do contrato, conforme exigência legal;

5.25. A ação ou omissão, total ou parcial, por parte da FISCALIZAÇÃO do TRT 14ª Região, não eximirá a CONTRATADA da total e irrestrita responsabilidade pela execução de quaisquer serviços;

5.26 Os serviços que, porventura, não possam ser realizados dentro do horário normal de expediente do TRT 14ª Região, das 08h00 às 18h00, deverão ser programados para outro horário, inclusive durante os finais de semana e feriados, mediante prévia anuência do gestor do contrato, sem nenhum ônus adicional para o Contratante;

5.27 Emitir as notas fiscais dos serviços executados, com as respectivas certidões, na forma do item 9, deste Termo.

5.2 - DAS OBRIGAÇÕES DO TRT - 14ª REGIÃO

5.2.1. Efetuar os pagamentos devidos à **CONTRATADA** dentro dos prazos estabelecidos neste Termo.

5.2.2 Fiscalizar a execução deste Contrato e subsidiar a **CONTRATADA** com informações necessárias ao fiel e integral cumprimento do contrato, inclusive verificar se os preços das peças substituídas pela contratada são compatíveis com o preço de mercado.

5.2.3. Comunicar à **CONTRATADA** toda e qualquer ocorrência que interfira na execução dos serviços.

5.2.4. Possibilitar que a **CONTRATADA** conserte o equipamento no local onde se encontra instalado, objetivando a solução de problemas de pequenas proporções.

6 – PRAZO DE VIGÊNCIA

6.1. A vigência contratual será de 30 (trinta) meses, com início da assinatura do pacto, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo e por igual período até o limite de 60 (sessenta) meses, observado o interesse público e a critério do CONTRATANTE na forma do artigo 57, inciso II da Lei 8666/1993.

7 – CRITÉRIO DE ADJUDICAÇÃO DO OBJETO

Será utilizado o critério do menor preço por por grupo.

7.1 - Detalhamento do objeto:

ITEM	GRUPO I
	DESCRIÇÃO
1	Contratação de empresa especializada para a prestação de serviço de Manutenção Preventiva e Corretiva dos 06 (seis) Elevadores da Marca ATLAS, Nº 068167-RO, 068168-RO, 068169-RO, 068170-RO, 068171-RO E 068172-RO instalados no edifício sede e Fórum Trabalhista de Porto Velho, e 01 (uma) plataforma elevatória



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO

	marca DWA – modelo PL8H-SLIM com sistema hidráulico SÉRIE 201301081437, instalado na EJUD do Tribunal Regional do Trabalho da 14ª Região.
	GRUPO II
ITEM	DESCRIÇÃO
1	Contratação de empresa especializada para a prestação de serviço de Manutenção Preventiva e Corretiva dos 2 (dois) elevadores da Marca OTIS, SÉRIE ADV311VF, NJ3109 e J3110, instalados no Fórum Trabalhista de Rio Branco/AC de jurisdição do Tribunal Regional do Trabalho da 14ª Região.

8 - LOCAL PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Nas dependências do imóvel onde funciona edifício sede do TRT da 14ª Região, situado à rua Almirante Barroso, nº 600 – centro; no prédio onde funciona o Fórum Trabalhista de Porto Velho/RO, situado à rua Prudente de Moraes – Centro; no prédio onde funciona a EJUD, situada à Rua Prudente de Moraes, 1893, bairro Areal, e no prédio onde funciona o Fórum Trabalhista de Rio Branco/AC, situado à rua Benjamim Constant, nº 1121 - Centro, no Estado do Acre.

9 - RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

9.1 As despesas com o pagamento estão previstas no Programa de Trabalho: 02.122.0571.4256.6020 – Apreciação de Causas Trabalhistas Natureza da Despesa: 3390.39,16 – Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica (Manutenção e Conservação de Bens Imóveis).

10 – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

10.1. O pagamento será efetuado após a liquidação da despesa, por meio de ordem bancária, através do Banco do Brasil S/A, até 15 (quinze) dias úteis, mediante a apresentação de nota fiscal/fatura, devidamente certificada pelo setor competente do TRT-14ª Região, prazo necessário para tramitação do processo nos setores internos deste Regional, embora o pagamento possa ser realizado antes desse limite temporal.

10.2. A Nota fiscal/fatura dos serviços realizados deverá vir acompanhada do DAM (Documento de Arrecadação Municipal), referente ao recolhimento do imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), devidamente pago ou a pagar, com prazo de 10 (dez) dias para efetuar o recolhimento do tributo e das certidões abaixo: a) Certidão Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União - CND ou Certidão Positiva de Débito Com Efeitos de Negativa - CPD-EN; b) Certificado de Regularidade do FGTS-CRF; c) Certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT) ou Certidão de Débito Trabalhista Positiva com efeito de Negativa.

10.3. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a futura contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da obrigação, será calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = (TX/365)$ $I = (6\%/365)$ $I = 0,00016438$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

A compensação financeira prevista neste item será incluída em fatura/nota fiscal emitida posteriormente à ocorrência.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO

11 - REAJUSTE

11.1. O valor do objeto será reajustado a cada 12 meses, com base na variação acumulada nos últimos 12 (doze) meses pelo índice do IPCA/IBGE dos últimos doze meses, divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, ou outro que venha a substituí-lo;

11.2. O reajuste da proposta está condicionado, se, após cada 12 meses, a proposta continuar com preço compatível com o de mercado, é vantajosa e atende o interesse da Administração e confirmado pelo gestor/fiscal do contrato;

11.3. A contratada poderá exercer o direito de reajuste de preços a cada 12 meses, devendo o pedido ocorrer a partir 15 dias antes do término de 12 meses até 15 dias corridos do novo prazo de 12 meses subsequente. Caso não o faça nesta data, ocorrerá a preclusão lógica do direito ao reajuste;

11.5. As alterações decorrentes de reajustes serão formalizadas por meio de apostilamento.

12 – PRAZO DE GARANTIA

12.1 - A contratada deverá oferecer garantia na execução dos serviços e responsabilizar-se civilmente pela solidez e segurança dos mesmos, bem como por eventuais vícios ocultos, pelo prazo da contratação dos serviços.

13 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 - As sanções administrativas serão aplicadas conforme disposto na Portaria nº 663, de 15 de março de 2013 e publicada no DEJT14ª Região dia 18/03/2013, que regulamenta e uniformiza o procedimento de aplicação das sanções administrativas:

11.1.1 - A inexecução parcial, ainda que temporária, ou total da obrigação pactuada sujeitará o contratado às seguintes sanções (Art. 7º, da Portaria 663/13): I - multa de mora; II - multa compensatória; III – advertência; IV - suspensão temporária para participar em licitação e contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos; V – impedimento de licitar e contratar com a União, nas hipóteses previstas no art. 7º da Lei nº 10.520/02 e quando a modalidade licitatória for o pregão; VI - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade. Parágrafo único. As sanções previstas nos incisos I, III, IV, V e VI deste artigo poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II.

13.2 – Das Multas

13.2.1 - A multa é a sanção pecuniária que será imposta ao contratado, pelo ordenador de despesas, por atraso injustificado na entrega ou execução da contratação, e será aplicada nos seguintes percentuais (Art. 8º, da Portaria nº 663/13): I - multa de mora de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços, calculada sobre o valor correspondente à parte inadimplente, até o limite de 15% (quinze por cento), que corresponde a até 30 (trinta) dias de atraso; II - multa compensatória de 10% (dez por cento) aplicada no caso de: a) atraso injustificado e superior a 30 dias, na execução total ou parcial da contratação; b) recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, ata de registro de preços ou nota de empenho, dentro do prazo estabelecido pela Administração, recusa parcial ou total na entrega do material ou prestação dos serviços.

12.2.2 - A multa compensatória será aplicada sobre a parte inadimplida, sem prejuízo da aplicação da multa de mora prevista no inciso I (§ 1º, do art. 8º, da Portaria nº 663/13); 15.2.3 - Demonstrado que o atraso ocorreu por culpa do contratado, caberá a aplicação de multas, afastando-se a sua incidência nos casos em que o atraso decorreu de fatos alheios à sua vontade e por ele inevitáveis (§ 2º, do art. 8º, da Portaria nº 663/13).



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO

12.2.4 - Será automaticamente dispensada do procedimento de que trata esta Portaria e de cobrança a mora que possa ensejar multa inferior a 0,02% (dois centésimos por cento) do valor previsto no art. 23, inciso II, alínea "a", da Lei nº 8.666/93 (§3º, do art. 8º, da Portaria nº 663/13).

14 – DA RESOLUÇÃO 103/2012-CSJT – DA SUSTENTABILIDADE

14.1 - As práticas de sustentabilidade devem ser observadas pela contratada: a) Comprovar, como condição prévia à assinatura do contrato e durante a vigência contratual, sob pena de rescisão contratual, o atendimento das seguintes condições:

I - Não possuir inscrição no cadastro de empregadores flagrados explorando trabalhadores em condições análogas às de escravo, instituído pela Portaria Interministerial MTE/SDH nº 2, de 12 de maio de 2011;

II - Não ter sido condenada, a contratada ou seus dirigentes, por infringir as leis de combate à discriminação de raça ou de gênero, ao trabalho infantil e ao trabalho escravo, em afronta a previsão aos artigos 1º e 170 da Constituição Federal de 1988; do artigo 149 do Código Penal Brasileiro; do Decreto nº 5.017, de 12 de março de 2004 (promulga o Protocolo de Palermo) e das Convenções da OIT nos 29 e 105.

a) Obedecer às normas técnicas, de saúde, de higiene e de segurança do trabalho, de acordo com as normas do MTE;

b) Fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução de serviços e fiscalizar o uso, em especial pelo que consta da Norma Regulamentadora nº 6 do MTE.

c) Efetuar o descarte de peças e materiais em observância à política de responsabilidade socioambiental do Regional.

d) A Contratada deverá coletar, obrigatoriamente, mês a mês as embalagens dos produtos químicos vazias, para fins de devolução ao fabricante ou importador, responsáveis pela sua destinação final ambientalmente adequada.

15 – DO SETOR RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO.

15.1 - Setor de Manutenção de Máquinas e Equipamentos (CSILS).

16 – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO.

16.1 - O acompanhamento e fiscalização do serviço serão efetuados pelo Responsável pelo Setor de Manutenção de Máquinas e Equipamentos deste Tribunal, de acordo com o artigo 67 da Lei de nº. 8.666/93 e alterações incluídas pela Lei 9.648/98, conforme a Portaria nº 0572, de 18 de março de 2008, pelos servidores, Antenor Evangelista de Oliveira Junior fiscal e Samurai de Figueiredo Silva substituto eventual.

17 - INFORMAÇÃO SOBRE EVENTUAL POSSIBILIDADE DE SUBCONTRATAÇÃO

17.1. Não cabe a hipótese de subcontratação do serviço.

18 - ALTERAÇÃO SUBJETIVA DA EMPRESA

18.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que:

a) sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original;

b) sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato;



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO

- c) não haja prejuízo à execução do objeto pactuado; e
- d) haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

19. CONSIDERAÇÕES GERAIS.

19.1 - A mobilização de equipamentos deverá ser feita de modo a não prejudicar a circulação de pessoas e servidores do TRT da 14ª Região, e com a máxima segurança contra acidentes, devendo ser observadas, para tanto, as normas de higiene, segurança e medicina do trabalho;

b - Deverão ser fornecidos, pela empresa contratada, materiais, produtos, equipamentos e a mão-de-obra para a execução do serviço de acordo com o exigido nesta especificação e respeitado a boa técnica para aplicação de cada material fornecido por cada fabricante;

c - Os procedimentos e a técnica para execução dos serviços deverão seguir rigorosamente as recomendações dos fabricantes e as normas técnicas aplicáveis, sendo as instruções estabelecidas nesta especificação consideradas exigências mínimas a serem cumpridas pela firma responsável pela manutenção. O serviço a ser realizado deverá ser aprovado pela Fiscalização;

d - No caso da firma responsável pelo serviço, como resultado das suas operações, prejudicar áreas não incluídas no setor do seu trabalho, ela deverá recuperar deixando-as em conformidade com o seu estado original - tanto quanto isto seja praticável;

e - As firmas deverão vistoriar o local dos serviços, verificando todas as condições para o seu desempenho e execução;

f - Todos os materiais a serem empregados na execução dos serviços, deverão ser apresentados, antes do início dos trabalhos, para averiguação de sua qualidade, com o fim de se verificar se estão de acordo com as especificações técnicas exigidas, sujeitas à impugnação dos mesmos pela Fiscalização do TRT da 14ª Região;

g - A empresa contratada deverá respeitar e fazer cumprir as normas de segurança e medicina do trabalho previstas na legislação pertinente, bem como tomar todas as providências e cumprir obrigações quando seus empregados forem vítimas de acidentes de trabalho no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que verificado na dependência do prédio em que se executará a prestação destes serviços;

Porto Velho/RO, 27 de maio de 2021.

Antenor Evangelista de Oliveira Junior
Técnico Judiciário/StMME

Hely Calixto da Cruz
Diretor da CSILS

ANEXO I DO TERMO DE REFERÊNCIA



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS;

MENSAL/BIMESTRAL/TRIMESTRAL/SEMESTRAL

ROTEIRO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA	MENSAL	BIMEST	TRIM.	SEMES.
1. GERAL				
1.1. Verificar infiltração de água na casa de máquina;	xxxxxxx			
1.2. Limpar piso da casa de máquina;	xxxxxxx			
1.3. Performance de qualidade;	xxxxxxx			
2. MÁQUINAS				
2.1. Bloqueio elétrico;	xxxxxxxxx			
2.2. Limpar máquina de tração, motor, freio e polia de tração;				
2.3. Verificar nível de óleo da máquina;	xxxxxxx			
2.4. Verificar se tem vazamento de óleo na máquina;	xxxxxxxxx			
2.5. Verificar o estado das borrachas de acoplamento ou gaxeta;			xxxxxx	
2.6. Lubrificar as articulações do freio;			xxxxxx	
2.7. Verificar o estado das lonas de freio;		xxxxxxx x		
2.8. Ajustar o freio da máquina;	xxxxxxxxx			
2.9. Verificar ligações da fiação do motor;			xxxxxx	
2.10. Limpar e lubrificar regulador de velocidade, testar a OS;	xxxxxxxxx			
3. COMANDO				
3.1. Limpar o quadro de comando;	xxxxxxxxx			
3.2. Verificar o estado dos contatos;	xxxxxxxxx			
3.3. Ajustar todas as chaves do quadro de comando;	xxxxxxxxx			
3.4. Inspeccionar fusíveis e fiação do quadro de comando;	xxxxxxxxx			
3.5. Caixa de resistores;	xxxxxxxxx			
3.6. Inspeccionar contactoras;			xxxxxx	
3.7. Checar tensões no controle;			xxxxxx	
3.8. Testar relé de proteção do motor;		xxxxxxx		
4. PASSADIÇO				
4.1. Limpar, ajustar e testar trinco das portas de pavimentos;		xxxxxxx x		
4.2. Lubrificar articulação do trinco das portas			xxxxxx	



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO

de pavimentos;				
4.3. Limpar e ajustar os contatos elétricos das portas de pavimentos;			xxxxxx	
4.4. Limpar e lubrificar guias da cabine e do contra-peso;			xxxxxx	
4.5. Limpar e lubrificar as polias de deslocamento de cabos;			xxxxxx	
4.6. Limpar, lubrificar e testar limite de curso;		Xxxxxxx		
4.7. inspecionar controle de paradas e carimbos do sensor;		xxxxxx		
4.8. Verificar tensão dos cabos de tração e mola dos tirantes;			xxxxxx	
4.9. Limpar fundo do poço;				xxxxx
4.10. Fixação do CWT;	xxxxxxxxx			
4.11. Limpeza no aparador de óleo e prato;	xxxxxxxxx			
5. CABINE				
5.1. Limpar o topo da cabine;	xxxxxxxxxx			
5.2. Limpar, lubrificar e inspecionar suspensão de porta;	xxxxxxxxxx			
5.3. Limpar, lubrificar e ajustar operador de porta;		xxxxxxx x		
5.4. Limpar, lubrificar e testar segurança da cabine;	xxxxxxxxxx			
5.5. Verificar folga nas corrediças da cabine e contra-peso;			xxxxxx	
5.6. Limpar e inspecionar pára-choque de cabine;				xxxxxxxxx
5.7. Verificar o estado dos botões, iluminação e piso da cabine;	xxxxxxxxxx			
5.8. Verificar o tempo de abertura e fechamento de porta da cabine;	xxxxxxxxzxx			
5.9. Fazer nivelamento da cabine;	xxxxxxxxxx			
5.10. Limpar laterais e rampa móvel.	xxxxxxxxxx			

Porto Velho/RO, 27 de maio de 2021.

Antenor Evangelista de Oliveira Junior
Técnico Judiciário/StMME

Hely Calixto da Cruz
Diretor da CSILS

ANEXO II DO TERMO DE REFERÊNCIA



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
PLANILHA DE CUSTOS

Serviços de manutenção corretiva nos 06 (seis) elevadores instalados no Edifício Sede do TRT e no prédio onde funciona o Fórum Trabalhista de Porto Velho/RO, 01 (uma) plataforma elevatória na EJUD e 02 (dois) elevadores da instalados no Fórum Trabalhista de Rio Branco/AC.

GRUPO I

Item	Descrição	Valor Estimado Mensal	Valor Estimado Anual	Valor Estimado 30 Meses
01	Contratação de empresa especializada para a prestação de serviço de Manutenção Preventiva e Corretiva dos 06 (seis) Elevadores da Marca ATLAS , N° 068167-RO, 068168-RO, 068169-RO, 068170-RO, 068171-RO E 068172-RO instalados no edifício sede e no Fórum Trabalhista de Porto Velho e 01 (uma) plataforma elevatória marca DWA – modelo PL8H- SLIM com sistema hidráulico SÉRIE 201301081437 instalada na EJUD do Tribunal Regional do Trabalho da 14ª Região	R\$ 7.050,00	R\$ 84.600,00	R\$ 211.500,00
Grupo I - Valor Total				R\$ 211.500,00
GRUPO II				
Item	Descrição	Valor Estimado Mensal	Valor Estimado Anual	Valor Estimado 30 Meses
01	Contratação de empresa especializada para a prestação de serviço de Manutenção Preventiva e Corretiva dos (dois) elevadores da Marca OTIS , SÉRIE ADV311VF, NJ3109 e J3110, instalados no Fórum Trabalhista de Rio Branco/AC do Tribunal Regional do Trabalho da 14ª Região.	R\$ 2.300,00	R\$27.600,00	R\$ 69.000,00
Grupo II - Valor Total				R\$ 69.000,00

FONTE DE PESQUISA:

O valor de referência teve como base pesquisa de preço realizada com empresas do ramo de manutenção de elevadores.

Porto Velho/RO, 27 de maio de 2021.

Antenor Evangelista de Oliveira Junior
Técnico Judiciário/StMME

Hely Calixto da Cruz
Diretor da CSILS

ANEXO II DO EDITAL



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO

FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

Pregão Eletrônico nº ____/2021

Razão Social: CNPJ: E-MAIL

Endereço: Telefone: ()

Nome da pessoa responsável pela assinatura da Ata e/ou Contrato:

RG: CPF: E-MAIL

Dados Bancários da empresa: Banco: Agência: C/C

GRUPO I

Item	Descrição	Valor Mensal	Valor 30 Meses
01	Contratação de empresa especializada para a prestação de serviço de Manutenção Preventiva e Corretiva dos 06 (seis) Elevadores da Marca ATLAS , Nº 068167-RO, 068168-RO, 068169-RO, 068170-RO, 068171-RO E 068172-RO instalados no edifício sede e no Fórum Trabalhista de Porto Velho e 01 (uma) plataforma elevatória marca DWA – modelo PL8H- SLIM com sistema hidráulico SÉRIE 201301081437 instalada na EJUD do Tribunal Regional do Trabalho da 14ª Região	0,00	0,00

GRUPO II

Item	Descrição	Valor Mensal	Valor 30 Meses
01	Contratação de empresa especializada para a prestação de serviço de Manutenção Preventiva e Corretiva dos (dois) elevadores da Marca OTIS , SÉRIE ADV311VF, NJ3109 e J3110, instalados no Fórum Trabalhista de Rio Branco/AC do Tribunal Regional do Trabalho da 14ª Região.	0,00	0,00

- 1) Os preços da Proposta não poderão ser superiores aos preços estimados do edital.
- 2) Informar na Proposta a pessoa responsável para assinar Contrato/receber Nota de Empenho (Nome do proponente ou de seu representante legal, cargo na empresa, E-MAIL, CPF, RG e Procuração, quando for o caso).

Porto Velho, ____ de _____ de 2020.

(Representante Legal da Empresa)

ANEXO III DO EDITAL



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO N.00/2021 QUE CELEBRAM ENTRE SI, DE UM LADO, O TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO E, DE OUTRO, A EMPRESA _____.

O **TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO**, com sede na Rua Almirante Barroso, Nº 600, Centro, em Porto Velho/RO, inscrito no CNPJ-MF sob o Nº 03.326.815/0001-53, daqui em diante denominado **CONTRATANTE**, representado, neste ato, por seu Diretor-Geral ou pela autoridade que estiver ocupando referido cargo na forma regimental, e de outro lado _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com endereço na Rua _____, CEP. _____, fone (____) _____, email: _____, neste ato representada pelo(a) Senhor(a) _____, inscrito(a) no CPF nº _____ e portador(a) do RG nº _____ SSP/_____, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente instrumento, regido pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações, conforme procedimento licitatório realizado sob a modalidade de Pregão, na forma Eletrônica, Edital n. **00/2021**, nos autos do Processo Adm. Eletrônico **PROAD nº 784/2021**.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada para a prestação de serviço de Manutenção Preventiva e Corretiva dos 06 (seis) Elevadores da **Marca ATLAS**, Nº 068167-RO, 068168-RO, 068169-RO, 068170-RO, 068171-RO E 068172-RO, instalados no edifício sede e no Fórum Trabalhista de Porto Velho, 02 (dois) elevadores da **Marca OTIS**, SÉRIE ADV311VF, NJ3109 e J3110, instalados no Fórum Trabalhista de Rio Branco/AC e 01 (uma) plataforma elevatória marca DWA – modelo PL8H- SLIM com sistema hidráulico SÉRIE 201301081437 instalado na EJUD em Porto Velho/RO do Tribunal Regional do Trabalho da 14ª Região, sendo que a contratada deverá fornecer conforme a necessidade de substituições de peças, essas serão adquiridas pelo Contratante, mediante apresentação de laudo técnico em autos apartado.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão e seus anexos, identificado no preâmbulo acima, e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1. As despesas com o pagamento do referido objeto estão previstos na proposta orçamentária para o exercício de 2021 no Programa de Trabalho: XXXXXXX - Apreciação de Causas na Justiça do Trabalho - Despesas Diversas- Natureza da Despesa - XXXXXX- Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica- Nota de Empenho 2020NE0000.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PREÇOS

3.1. Os preços adotados deverão estar de acordo com os praticados no mercado e neles deverão estar incluídos todos os impostos, taxas, material, mão de obra, encargos trabalhistas, previdenciários, lucros, equipamentos operacionais, acessórios, instalações e quaisquer outras despesas inerentes aos serviços.

GRUPO I



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO

Item	Descrição	Valor Mensal	Valor 30 Meses
01	Contratação de empresa especializada para a prestação de serviço de Manutenção Preventiva e Corretiva dos 06 (seis) Elevadores da Marca ATLAS , N° 068167-RO, 068168-RO, 068169-RO, 068170-RO, 068171-RO E 068172-RO instalados no edifício sede e no Fórum Trabalhista de Porto Velho e 01 (uma) plataforma elevatória marca DWA – modelo PL8H- SLIM com sistema hidráulico SÉRIE 201301081437 instalada na EJUD do Tribunal Regional do Trabalho da 14ª Região	0,00	0,00

GRUPO II

Item	Descrição	Valor Mensal	Valor 30 Meses
01	Contratação de empresa especializada para a prestação de serviço de Manutenção Preventiva e Corretiva dos (dois) elevadores da Marca OTIS , SÉRIE ADV311VF, NJ3109 e J3110, instalados no Fórum Trabalhista de Rio Branco/AC do Tribunal Regional do Trabalho da 14ª Região.	0,00	0,00

CLÁUSULA QUARTA – DA ESPECIFICAÇÃO E EXECUÇÃO TÉCNICA DOS SERVIÇOS

4.1. A especificação e a execução técnica dos serviços estão previstas no Termo de Referência, (anexo I do Edital).

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. As obrigações do Contratante e da Contratada estão previstas no Termo de Referência, (anexo I do Edital).

CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

6.1. A vigência contratual será de 30 (trinta) meses a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogada, mediante termo aditivo e por igual período, até o limite de 60 (sessenta) meses, observado o interesse público e a critério do CONTRATANTE, na forma do artigo 57, inciso II, da Lei n. 8.666/1993.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO LOCAL DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1. Nas dependências do imóvel onde funciona edifício sede do TRT da 14ª Região, situado à rua Almirante Barroso, nº 600 – centro; no prédio onde funciona o Fórum Trabalhista de Porto Velho/RO, situado à rua Prudente de Moraes – Centro; no prédio onde funciona a EJUD, situada à Rua Prudente de Moraes, 1893, bairro Areal, e no prédio onde funciona o Fórum Trabalhista de Rio Branco/AC, situado à rua Benjamim Constant, nº 1121 - Centro, no Estado do Acre.

CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1. As condições de pagamento estão previstas no Termo de Referência, (anexo I do Edital).

CLÁUSULA NONA – DO REAJUSTE

9.1. O reajuste está previsto no Termo de Referência, (anexo I do Edital).



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO

CLÁUSULA DÉCIMA – DO PRAZO DE GARANTIA

10.1 - A contratada deverá oferecer garantia na execução dos serviços e responsabilizar-se civilmente pela solidez e segurança dos mesmos, bem como por eventuais vícios ocultos, pelo prazo da contratação dos serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As sanções administrativas estão previstas no Termo de Referência, (anexo I do Edital).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESOLUÇÃO 103/2012-CSJT – DA SUSTENTABILIDADE

12.1. Em atendimento ao item 5.1.3 do Guia de Contratações Sustentáveis da Justiça do Trabalho, instituído pela Resolução n. 103/2012, do Conselho Superior da Justiça do Trabalho, à Lei 10.831/2013, ao Decreto n. 6.323/2007, bem como ao Planejamento Estratégico Participativo do Regional instituído por meio da Resolução TRT14 n. 79/2014, o qual elegeu como objetivo estratégico “Manter as práticas de Sustentabilidade”, como forma de cumprir o Macrodesafio “Garantia dos direitos da cidadania”, e como valor institucional a “Responsabilidade Socioambiental” e o “Respeito e Valorização do Ser Humano”.

12.2. As práticas de sustentabilidade devem ser observadas pela contratada:

a) Comprovar, como condição prévia à assinatura do contrato e durante a vigência contratual, sob pena de rescisão contratual, o atendimento das seguintes condições:

I - Não possuir inscrição no cadastro de empregadores flagrados explorando trabalhadores em condições análogas às de escravo, instituído pela Portaria Interministerial MTE/SDH nº 2, de 12 de maio de 2011;

II- Não ter sido condenada, a contratada ou seus dirigentes, por infringir as leis de combate à discriminação de raça ou de gênero, ao trabalho infantil e ao trabalho escravo, em afronta a previsão aos artigos 1º e 170 da Constituição Federal de 1988; do artigo 149 do Código Penal Brasileiro; do Decreto nº 5.017, de 12 de março de 2004 (promulga o Protocolo de Palermo) e das Convenções da OIT nos 29 e 105.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EVENTUAL POSSIBILIDADE DE SUBCONTRATAÇÃO

13.1. Não cabe a hipótese de subcontratação do serviço.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA DA EMPRESA

14.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que:

- a) sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original;
- b) sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato;
- c) não haja prejuízo à execução do objeto pactuado; e
- d) haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DA CONTRATAÇÃO:

15.1. Na forma do que dispõe o art. 67 da Lei n. 8.666/93, o acompanhamento e fiscalização do fornecimento/serviço serão efetuados pelos servidores **Antenor Evangelista de Oliveira Junior** e **Samurai de Figueiredo Silva substituto**, respectivamente, fiscal e substituto eventual, os quais irão manter em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados.

15.2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência da fiscalização serão encaminhadas à autoridade competente para adoção das medidas convenientes, consoante disposto no § 2º, do art. 67, da Lei nº. 8.666/93

15.3. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA RESCISÃO

16.1. Independentemente de notificações ou interpelações judiciais ou extrajudiciais, constituem motivos para rescisão do Contrato as situações previstas nos artigos 77 e 78, na forma do artigo 79 da Lei Nº 8.666/93.

16.2. O presente Contrato poderá ser rescindido, também, por conveniência administrativa, a Juízo do Contratante, sem que caiba à Contratada qualquer ação ou interpelação judicial. Nesta hipótese, a Contratada reconhece, de logo, o direito do Contratante de adotar, no que couber, as medidas previstas no artigo 80 da Lei Nº 8.666/93.

16.3. No caso de rescisão do Contrato, o Contratante fica obrigado a comunicar tal decisão à Contratada, por escrito, no mínimo com 30 (trinta) dias de antecedência.

16.4. Na ocorrência da rescisão prevista no "caput" desta cláusula, nenhum ônus recairá sobre o Contratante em virtude desta decisão, ressalvado o disposto no § 2º do artigo 79 da Lei Nº 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DOS DIREITOS DO CONTRATANTE NO CASO DE RESCISÃO

17.1. Na hipótese de rescisão administrativa do presente Contrato, a Contratada reconhece, de logo, o direito do Contratante de adotar, no que couber, as medidas previstas no artigo 80 da Lei Nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DOS CASOS OMISSOS

18.1. O presente contrato fundamenta-se nos termos do Pregão Eletrônico nº /2021 que, simultaneamente:

a) constam do Processo Adm. Eletrônico PROAD nº 513/2021

b) naquilo que não contrarie o interesse Público;



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO

II - nas demais determinações da Lei Nº 8.666/93 e alterações;

III - nos preceitos do Direito Público;

IV - supletivamente, nos princípios da Teoria Geral dos Contratos e nas disposições do Direito Privado.

V - Os casos omissos e quaisquer ajustes que se fizerem necessários, em decorrência deste Contrato, serão acordados entre as partes, lavrando-se, na ocasião, Termo Aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DAS ALTERAÇÕES

19.1. Este instrumento poderá ser alterado na ocorrência de quaisquer fatos estipulados no artigo 65 da Lei Nº 8.666/93, devidamente comprovados.

19.2. A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem necessários, até o limite legal previsto, calculado sobre o valor inicial atualizado do contrato.

19.3. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta condição, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes.

CLÁUSULA VIGÉSIMA- DA PUBLICAÇÃO

20.1. Nos termos do parágrafo único do Art. 61 da Lei Nº. 8.666/93, a Administração providenciará a publicação do presente Contrato até o quinto dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, correndo as despesas por conta do Contratante.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DO FORO

21.1. Fica eleito o foro da cidade de Porto Velho-RO, como competente para dirimir quaisquer questões oriundas deste contrato, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam eletronicamente o presente Instrumento em uma única via.

Porto Velho, ____ de ____ de 2021.

CONTRATANTE
Tribunal Regional do Trabalho da 14 Região

CONTRATADA